



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.066
De 20 de janeiro de 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 11 da Lei Municipal nº 8.621, de 20 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender pagamento de subvenções destinadas às festividades do carnaval de 2016, conforme demonstrativo abaixo:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
04.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
04.01.01	FUNDART		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0111	Administração, gestão de projetos e difusão cultural		
13.392.0111.2	Atividade		
13.392.0111.2.006	Manutenção das atividades	R\$	200.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenções sociais	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
04.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
04.01.01	FUNDART		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.392	Difusão cultural		
13.392.0111	Administração, gestão de projetos e difusão cultural		
13.392.0111.2	Atividade		
13.392.0111.2.006	Manutenção das atividades	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 1197	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 3º Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 23/janeiro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.868.